

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL 1.682/2023

Institui a Semana Municipal da conscientização do Autismo no calendário oficial de datas e eventos do Município de Buritizeiro.

Referência: Projeto de Lei 026/2023.

SANÇÃO

Sanciono. Mando a todas autoridades e público em geral que a cumpram em todo o seu inteiro teor. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritizeiro, 16 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
60

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2023.05.16 16:17:54 -0300'

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal

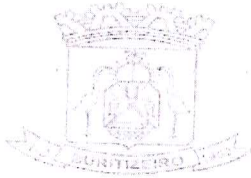
PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

Buritizeiro, 16 de maio de 2023.

Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

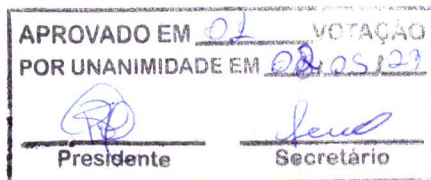
38 3742 1011
@buritizeiroprefeitura
facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279067/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26/2023



Súmula: Institui a semana municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Buritizeiro-MG.

A Câmara Municipal de Buritizeiro-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Buritizeiro-MG, a Semana Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, na semana que compreender dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I – Seminários

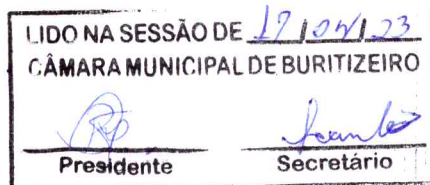
II - Divulgação em meios de comunicação do município

III- Palestras para comunidade em geral

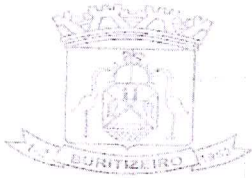
IV – Murais

V- Panfletagem

VI -Iluminação Azul de prédios públicos



Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º poderão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Bento de Melo, 17 de abril de 2023

MSBR
MAURO SERGIO BASÍLIO PEREIRA
Vereador

LIDO NA SESSÃO DE <i>17/04/23</i>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Presidente	Secretário

APROVADO EM <i>01</i> VOTAÇÃO	
POR UNANIMIDADE EM <i>08/05/23</i>	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Presidente	Secretário